

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CFFC

REQUERIMENTO Nº

2018

(Sr. ODORICO MONTEIRO)

Requer a realização de audiência pública conjuntamente com a Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) para debater a exigência de Pavimentação Definitiva nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 24, III, combinado com o artigo 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública conjuntamente com a Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) para debater a exigência de Pavimentação Definitiva nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para debater o tema, sugiro sejam convidados:

Ministério da Cidade;

Federação Nacional dos Pequenos Construtores (FENAPC);

Frente Nacional dos Prefeitos (FNP);

Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

Gestora do Minha Casa Minha Vida/Caixa Econômica Federal; e

Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICAÇÃO

Em 29 de novembro de 2016, o Ministro das Cidades Bruno Araújo, publicou a Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre as operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contratadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para os fins que especifica.

O Inciso III do artigo 2º. Estabelece os requisitos básicos para implantação de empreendimentos. Tais requisitos são para infraestrutura básica, de modo a permitir ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, e que inclua vias de acesso, com solução de pavimentação definitiva, iluminação pública e soluções de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais.

Além disso, acrescentou o parágrafo 4º, que dispensa solução de pavimentação definitiva nos casos especificados, às unidades habitacionais que forem adquiridas até 31 de dezembro de 2018.

Sobre a matéria em *epigrafe*, manifestou-se a Federação Nacional dos Pequenos Construtores (FENAPC), primeiramente, reafirmando o papel importantíssimo da construção civil na economia brasileira, em especial no momento de recessão. Que esse setor econômico contribui com a geração de emprego e renda de forma rápida, mas que esse tipo de exigência compromete a participação dos pequenos em ações que minimizem os efeitos da recessão.

Ao exigir a pavimentação definitiva, o Ministério das Cidades estará inviabilizado construções de dois a quatro unidades. Essas são as quantidades que os pequenos construtores constroem em espaços vazios das cidades, impossibilitando assim, grandes investimentos em obras de infraestrutura e pavimentação.

Lembrando que, esses espaços utilizados para construção estão respaldados pela Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei Nº 6.766-79). Esse dispositivo legal não exigia do loteador obras de infraestrutura e pavimentação definitiva. Outro fato importante mencionado pela FENAPC diz respeito a relação das grandes construtoras com essas áreas, que não apresenta interesse em pequenos espaços, mas em grandes áreas, uma vez que trabalham com grades empreendimentos. Sendo que, a não utilização desses espaços, reduz a função social da habitação.

Cabe ressaltar que ao estabelecer tal exigência, o Governo Federal está transferindo

responsabilidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios aos pequenos construtores a pavimentação, não somente da frente do seu imóvel, mas de toda as vias de acesso, e em alguns casos, este montante a demanda chega a 1 Km x 8 metros de largura. Esse total equivale a 8 mil m² de pavimentação, o que encarece o projeto em aproximadamente R\$ 280. 000, 00 (duzentos e oitenta mil Reais). Ocorre que a unidade habitacional, construída por estes pequenos empresários, são colocadas a venda por um preço que vai de R\$ 105.000,00 (cento e cinco Mil Reais) a R\$ 125. 000,00 (cento e vinte cinco mil Reais). Assim, ao exigir a pavimentação definitiva, o governo estará inviabilizado totalmente a atividade dessa parcela da construção civil.

Portanto, chamamos atenção para o prazo fixado na Portaria 570/2016, uma vez que considerando o prazo de obra que seria seis meses, somado à regularização e venda, teríamos dez a doze meses. A informação é que o impacto de tal medida, já é perceptível, pois já temos demissões em massa e redução na venda de lotes, contribuindo com a desaceleração da economia local.

Ante ao exposto, consideramos importante debater a referida exigência, à luz da Portaria e das Políticas Públicas habitacionais, avaliando a pertinência da manutenção da exigência da pavimentação definitiva, para os imóveis financiados nas operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Assim, gostaria de solicitar apoio aos membros dessa Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões,

2018

Deputado **ODORICO MONTEIRO**

PSB/CE

Deputada **MARGARIDA SALOMÃO**

PT/MG

Deputado **JOÃO DANIEL**

PT/SE